

Termo Aditivo a Contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** e a **J G BAIÃO INFORMÁTICA CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA. ME**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.138.344/0001-43, cuja sede se encontra à Avenida Koeler nº 260, Centro, Petrópolis-RJ, neste ato representado pelo seu Prefeito RUBENS JOSÉ FRANÇA BOMTEMPO, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **J. G. BAIÃO INFORMÁTICA CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA. ME.**, empresa estabelecida na Rua Fernandes Vieira, nº 150 – aptº 303, bloco 02, Retiro – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.265.843/0001-04, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. José Guilherme Dantas Baião, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 12467171-0 IFP/RJ e CPF nº 030.169.387-07, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo nº 002842/2016, têm entre si justo e avençado, conforme o disposto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo ao Contrato lavrado sob o Termo 40/2015, fls. 136-137, livro D-19, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de contrato de prestação de serviços relacionados à manutenção de sistemas nas categorias corretiva, adaptativa e perfectiva firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, o contrato de prestação de serviços firmado entre as partes em 30/03/2015, lavrado sob o Termo 40/2015, fls. 136-137, livro D-19. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:** Como pagamento pela execução dos serviços referentes ao objeto da presente avença, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia de R\$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais) por mês. **Parágrafo único:** Fica mantido como critério de reajuste anual do presente contrato o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). **CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente contrato correrão sob o Programa de Trabalho nº 14.01.04.122.2005.2038.3390.39.00, fonte 000, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições do Contrato firmado entre as partes sob o Termo 40/2015, fls. 136-137, livro D-19, não modificadas pelo presente instrumento. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:** Caberá à **CONTRATANTE**, por sua conta, a publicação de extrato do presente Termo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 75

LIVRO Nº D-21

TERMO Nº 21/2016

Aditivo no Diário Oficial do Município de Petrópolis, no prazo legal. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas Aline Silva Guimarães e Claudia de Souza Gomes Rosa da Paz, brasileiras, funcionárias públicas, residentes nesta cidade. Eu, Simoni de Sá Ferreira Teixeira, lavrei o presente Termo por determinação do Sr. Secretário de Administração e de Recursos Humanos. E eu, Carlos Henrique Manzani, Secretário de Administração e de Recursos Humanos, assino.*****
Petrópolis, 30 de março de 2016.

Prefeito

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

Contratada

Testemunha

Testemunha